



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/MS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIOS, ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CENTRAL E DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 51.354,74 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/11/2025, às 09h00min (horário de Brasília)

PLATAFORMA: LICITANET: <https://licitanet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PORTARIA Nº 678/2025

Pregoeiro: Valdemir Silvério Botelho de Oliveira.

Equipe de Apoio: Maria Cristina Alves dos Santos e Murilo Soares de Oliveira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

(Processo Administrativo nº 206/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu, por meio do Setor de Licitações, sediado(a) Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, com **horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário oficial de Brasília)**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do artigo 28, Inciso I, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de microscópios, itens fracassados no Processo Administrativo nº 150/2025 e Pregão Eletrônico nº 043/2025, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas Central e do Pronto Socorro Municipal de Bataguassu/MS, em conformidade com as especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.**

1.2. A licitação será dividida em único item, conforme constante do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 021010
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 10.122.0105.1090
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08
Ficha: 281

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes neste Edital e que estiverem credenciadas no sistema **LICITANET – Licitações Eletrônicas**.

3.2. Para o acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao Sistema **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, por meio do telefone (034) 2512-6500 e/ou (34) 3014-6633 e pelo site <https://licitanet.com.br/>.

3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 3.2 até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de total responsabilidade do licitante conferir os seus dados cadastrados no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. **NÃO** poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.9. **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial com o valor do seu preço, até a data e o horário estabelecido neste edital, exclusivamente por meio da plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** pelo site: <https://licitanet.com.br/>.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar e assinar uma Declaração Unificada, disponibilizada pela plataforma, que:

4.3.1. Que cumpre o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do Edital;

4.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.3. Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.3.4. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.3.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4.3.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.8. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.9. Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. Nos itens em que a participação é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.9. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico (chat) durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total (em moeda corrente nacional);

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de serviço com fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades



adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **LICITANET – Licitações Eletrônicas** pelo site: <https://licitanet.com.br/>, na data e horário indicado neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estão de acordo com o Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. **O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (chat) entre o/a Pregoeiro(a) e os licitantes.**

6.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.7. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez) centavos**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível. Após o prazo de quinze segundos ou em caso de novo erro de lance, o licitante poderá solicitar ao/à pregoeiro(a) via chat a exclusão do seu último lance.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

6.18. No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.19. Em relação a item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (**quando houver**), uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26. O/A Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. É facultado ao/à pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar



quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. O licitante vencedor será convocado a apresentar a Administração, no prazo **de 24 (vinte quatro) horas**, por meio eletrônico, os documentos que comprovem a inexequibilidade da proposta, conforme diligência do(a) Pregoeiro(a).

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O(a) pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se **(FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO DETALHADO, FOLHETOS, MANUAIS, ETC.) dos Equipamentos**, que contenham as especificações técnicas, funcionalidades e características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, que deverá ser encaminhados em formato digital, por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) pregoeiro(a) sem prejuízo do seu ulterior envio



pelo sistema eletrônico, para **ANÁLISE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. A habilitação será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Sistema **LICITANET – Licitações Eletrônicas** pelo site: <https://licitanet.com.br/>,

8.6. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a



qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.7.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.7. As certidões acima elencadas, que não possuírem expressamente prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.8. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.8.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.9. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.9.1. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade compatível com o objeto licitado.

8.9.2. Registro do equipamento fornecido pela ANVISA e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a Lei 6.360/76 e resoluções da ANVISA, ou comprovação de isenção do mesmo no Ministério da Saúde.

8.9.3. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa expedida pela ANVISA.

8.10. **DECLARAÇÕES:**

8.10.1. Apresentar a Declaração Unificada, será verificada ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital, ou modelo do sistema **LICITANET**.

8.10.2. Apresentar a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (§ 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021), caso a empresa tenha utilizado o benefício previsto para ME/EPP, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, devendo ser inserida juntamente com a documentação.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Que poderá ser solicitado pelo(a) pregoeiro(a), observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 24 horas.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias** úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do **LICITANET – Licitações Eletrônicas**: <https://licitanet.com.br/> e no **Portal da Transparência do Município**: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>, no link: Transparência, Licitações.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade competente superior para adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, consoante **minuta** que constitui o **ANEXO III** deste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá:

11.3.1. Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

11.3.2. Disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou

11.3.3. Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Os prazos dos itens 11.2, 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.



11.8. A fiscalização do contrato será realizada pelo fiscal e gestor de contrato é a estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@bataguassu.ms.gov.br ou pela plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas**: <https://licitanet.com.br/>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo(a) Pregoeiro(a) para outro dia e horário, que será divulgado na plataforma que ocorrerá o certame.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do **LICITANET – Licitações Eletrônicas** pelo site: <https://licitanet.com.br/> e no **Portal da Transparência do Município**: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>, no link: Transparência, Licitações.

14.10. Todos os Decretos de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/bataguassu>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Modelo de Proposta
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO V - Declaração para ME/EPP
- ANEXO VI – Declaração Contendo Informações para fins de assinatura do Contrato

Bataguassu/MS, 13 de novembro de 2025.

Aline da Silva Cauneto
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Administrativo nº **206/2025**

Pregão Eletrônico nº **067/2025**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Banco:

E-mail:

Agencia:

C/C:

OBJETO: Aquisição de microscópios, itens fracassados no Processo Administrativo nº 150/2025 e Pregão Eletrônico nº 043/2025, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas Central e do Pronto Socorro Municipal de Bataguassu/MS, em conformidade com as especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
01	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR, destinado a análises laboratoriais de rotina e ensino, com sistema óptico de alta qualidade, estrutura ergonômica e compatibilidade com múltiplas técnicas de observação. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS As especificações abaixo descritas são mínimas, servindo apenas como referência de desempenho, qualidade e funcionalidade pretendidas. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam ou superem as condições técnicas aqui estabelecidas e estejam devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	UN	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	SISTEMA ÓPTICO • Sistema óptico com correção de aberrações cromáticas e esféricas, com tratamento antifúngico; • Preferencialmente do tipo infinito ou equivalente que assegure a mesma qualidade óptica e planicidade de campo. ESTRUTURA E ERGONOMIA • Base ergonômica com comando micrométrico e movimentação X e Y integrados à platina; • Foco macrométrico e micrométrico coaxiais, bilaterais, permitindo operação por destros e canhotos; • Ajuste de tensão no comando de foco e movimento suave e preciso; • Curso de foco macrométrico mínimo de 37,7 mm (ou superior); • Curso micrométrico de 0,2 mm por rotação (ou menor). TUBO DE OBSERVAÇÃO • Binocular, com inclinação de 25° e rotação de 360°; • Distância interpupilar ajustável entre 50 mm (ou menor) e 75 mm (ou maior); • Compatível com sistemas de co-observação (frente a frente, lado a lado ou equivalente), permitindo expansão para múltiplos observadores; • Possibilidade de ajuste de altura mediante espaçador para tubo binocular ou trinocular.				
--	--	--	--	--	--



OCULARES E OBJETIVAS • Par de oculares 10x, campo mínimo de 20 mm (F.N. 20), com ajuste de dioptria bilateral e compatibilidade com oculares de campo ampliado (até 22 mm); • Compatível com aquisição futura de objetiva de 15x; • Revólver quádruplo (no mínimo), com movimento rotativo suave, podendo ser invertido ou equivalente, garantindo proteção das objetivas; • Jogo de objetivas planas acromáticas com as seguintes especificações mínimas: - o 4x (N.A. 0.10 ou superior; W.D. 30 mm ou maior); - o 10x (N.A. 0.25 ou superior; W.D. 7 mm ou maior); - o 40x retrátil (N.A. 0.65 ou superior; W.D. 0.65 mm ou maior); - o 100x retrátil (imersão em óleo, N.A. 1.25 ou superior; W.D. 0.23 mm ou maior). PLATINA E MOVIMENTO • Platina mecânica com área de trabalho mínima de 76 x 52 mm ou superior; • Movimento X e Y coaxial, suave e preciso; • Charriot posicionado lateralmente para operação confortável; • Movimento por pinhão e cremalheira. CONDENSADOR E TÉCNICAS DE OBSERVAÇÃO • Condensador tipo Abbe, N.A. 1.25, com diafragma de íris regulável e escala indicativa;				
---	--	--	--	--



• Verticalmente móvel e centralizável; • Compatível com acessórios para campo escuro, contraste de fase, fluorescência diascópica e polarização simples; • Sistema de iluminação compatível com técnicas de campo claro, contraste de fase, fluorescência diascópica, campo escuro e polarização simples; • Possibilidade de contraste de fase nas objetivas de 10x, 20x, 40x e 100x; • Sistema de fluorescência integrado como padrão, demandando apenas a aquisição dos filtros específicos (ex.: GFP, FITC, Alexa 488). ILUMINAÇÃO • Iluminação por LED de alta intensidade, potência mínima equivalente a 3W, com vida útil estimada em 50.000 horas ou superior; • Sistema de iluminação com correção de cor, dispensando ou minimizando a necessidade de filtros ópticos adicionais; • Display eletrônico com indicação da magnificação em uso e potência de iluminação; • Sistema de reconhecimento de objetiva e ajuste automático da iluminação correspondente, com indicação no display; • Função de desligamento automático após período sem uso. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA • Bivolt automático (110–240V), com proteção contra sobrecarga e risco elétrico;				
--	--	--	--	--



• Fonte interna ou externa, conforme design do fabricante. DIMENSÕES E PESO • Estrutura robusta e compacta, com peso aproximado até 7 kg (admitindo variação conforme acessórios). ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO • Capa de proteção contra poeira e umidade em material vinílico ou equivalente não higroscópico; • O fornecedor deverá fornecer 1 lâmpada extra de reposição, compatível com o sistema de iluminação do microscópio. • Manual de instruções em português; • Catálogo técnico original do fabricante, acompanhado de tradução para o português, quando necessário; • Registro válido na ANVISA, conforme legislação vigente, comprovado mediante apresentação do número de registro ou notificação no órgão regulador. OBSERVAÇÕES GERAIS • Todos os componentes ópticos e mecânicos devem ser originais de fábrica e pertencentes a uma mesma linha de produção, garantindo compatibilidade e desempenho. • O equipamento deve ser novo, de primeiro uso, e acompanhado de garantia mínima de 12 meses. • Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações e ao desempenho técnico				
---	--	--	--	--



descritos, conforme o art. 41 da Lei nº 14.133/2021. O produto deverá possuir registro ativo na ANVISA, em conformidade com a RDC nº 36/2015 e demais normas aplicáveis a equipamentos laboratoriais de diagnóstico ou pesquisa. Equipamento deve ser capaz de leituras nas técnicas de campo claro, contraste de fase, fluorescência diascópica, campo escuro e polarização simples. Foco macrométrico com movimento de mínimo 37,7 mm (ou Maior) Micrométrico de 0,2 mm por rotação (ou menor) Jogo de objetivas: Objetiva Plana Acromática de 4X (N.A. 0.10 ou superior; W.D.30 mm); Ou distancia de trabalho maior Objetiva Plana Acromática de 10X (N.A. 0.25 ou superior; W.D. 7 mm); Ou distancia de trabalho maior Objetiva Plana Acromática de 40X retrátil (N.A. 0.65 ou superior; W.D.0.65mm); Ou distancia de trabalho maior Objetiva Plana Acromática 100X retrátil imersão óleo (N.A. 1.25 ou superior; W.D.0.23mm); Ou distancia de trabalho maior. Display eletrônico que informe para checar a magnificação em uso e potência da lâmpada em uso. Revolver com reconhecimento de objetiva e iluminação para cada objetiva mostrando no display. Ajuste para desligamento automático após um tempo sem uso. Possibilidade de Contraste de phase nas objetivas de 10,20, 40 e 100x Sistema de Fluorescência pré-existente como padrão, demandando somente a aquisição de filtros de FL (por exemplo para GFP, FITC e				
---	--	--	--	--



Alexa 488).				
Peso inferior a 7 kg, devido condições de bancada da instalação.				
Catálogo original do fabricante em português.				
Valor total:			R\$0,00	R\$0,00

Valor total do(s) item(s): R\$ _____ (....)

Validade da proposta não inferior: **60 (sessenta) dias.**

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues **integralmente e em parcela única**, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, com entrega no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no **prazo de 10 (dez) dias**, o objeto com avarias ou defeitos

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

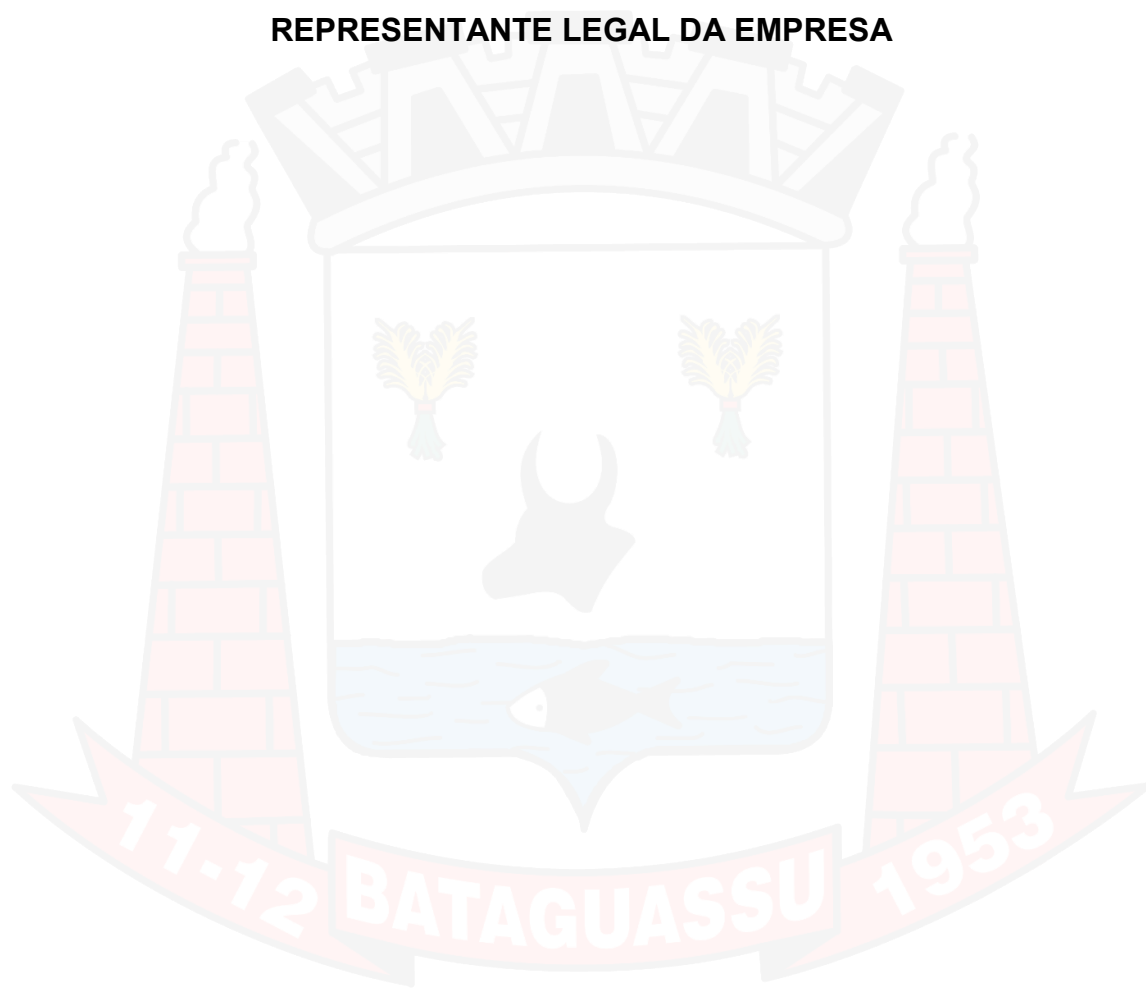
GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A garantia, a manutenção e a assistência técnica referentes ao objeto desta licitação deverão atender, integralmente, às disposições constantes no **Termo de Referência**, anexo a este Edital, parte integrante e indissociável deste instrumento convocatório.



DECLARO, que os produtos constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as especificações constantes no Edital, Termo de Referência.

**CARIMBO COM CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **microscópios**, itens fracassados no Processo Administrativo n.º 150/2025 e Pregão Eletrônico n.º 043/2025, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 Especificação do objeto:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Un. Estimado	Valor Total Estimado
01	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR, destinado a análises laboratoriais de rotina e ensino, com sistema óptico de alta qualidade, estrutura ergonômica e compatibilidade com múltiplas técnicas de observação. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS As especificações abaixo descritas são mínimas, servindo apenas como referência de desempenho, qualidade e funcionalidade pretendidas. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam ou superem as condições técnicas aqui estabelecidas e estejam devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). SISTEMA ÓPTICO - Sistema óptico com correção de aberrações cromáticas e esféricas, com tratamento antifúngico; - Preferencialmente do tipo infinito ou equivalente que assegure a mesma qualidade óptica e planicidade de campo.	UN	02	R\$ 25.677,37	R\$ 51.354,74



ESTRUTURA E ERGONOMIA • Base ergonômica com comando micrométrico e movimentação X e Y integrados à platina; • Foco macrométrico e micrométrico coaxiais, bilaterais, permitindo operação por destros e canhotos; • Ajuste de tensão no comando de foco e movimento suave e preciso; • Curso de foco macrométrico mínimo de 37,7 mm (ou superior); • Curso micrométrico de 0,2 mm por rotação (ou menor). TUBO DE OBSERVAÇÃO • Binocular, com inclinação de 25° e rotação de 360°; • Distância interpupilar ajustável entre 50 mm (ou menor) e 75 mm (ou maior); • Compatível com sistemas de co-observação (frente a frente, lado a lado ou equivalente), permitindo expansão para múltiplos observadores; • Possibilidade de ajuste de altura mediante espaçador para tubo binocular ou trinocular. OCULARES E OBJETIVAS • Par de oculares 10x, campo mínimo de 20 mm (F.N. 20), com ajuste de dioptria bilateral e compatibilidade com oculares de campo ampliado (até 22 mm); • Compatível com aquisição futura de objetiva de 15x; • Revólver quádruplo (no mínimo), com movimento rotativo suave, podendo ser invertido				
--	--	--	--	--



ou equivalente, garantindo proteção das objetivas; • Jogo de objetivas planas acromáticas com as seguintes especificações mínimas: - o 4x (N.A. 0.10 ou superior; W.D. 30 mm ou maior); - o 10x (N.A. 0.25 ou superior; W.D. 7 mm ou maior); - o 40x retrátil (N.A. 0.65 ou superior; W.D. 0.65 mm ou maior); - o 100x retrátil (imersão em óleo, N.A. 1.25 ou superior; W.D. 0.23 mm ou maior). PLATINA E MOVIMENTO • Platina mecânica com área de trabalho mínima de 76 x 52 mm ou superior; • Movimento X e Y coaxial, suave e preciso; • Charriot posicionado lateralmente para operação confortável; • Movimento por pinhão e cremalheira. CONDENSADOR E TÉCNICAS DE OBSERVAÇÃO • Condensador tipo Abbe, N.A. 1.25, com diafragma de íris regulável e escala indicativa; • Verticalmente móvel e centralizável; • Compatível com acessórios para campo escuro, contraste de fase, fluorescência diascópica e polarização simples; • Sistema de iluminação compatível com técnicas de campo claro, contraste de fase, fluorescência diascópica, campo escuro e polarização simples; • Possibilidade de contraste de fase nas objetivas de 10x, 20x, 40x e 100x;				
---	--	--	--	--



• Sistema de fluorescência integrado como padrão, demandando apenas a aquisição dos filtros específicos (ex.: GFP, FITC, Alexa 488). ILUMINAÇÃO • Iluminação por LED de alta intensidade, potência mínima equivalente a 3W, com vida útil estimada em 50.000 horas ou superior; • Sistema de iluminação com correção de cor, dispensando ou minimizando a necessidade de filtros ópticos adicionais; • Display eletrônico com indicação da magnificação em uso e potência de iluminação; • Sistema de reconhecimento de objetiva e ajuste automático da iluminação correspondente, com indicação no display; • Função de desligamento automático após período sem uso. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA • Bivolt automático (110–240V), com proteção contra sobrecarga e risco elétrico; • Fonte interna ou externa, conforme design do fabricante. DIMENSÕES E PESO • Estrutura robusta e compacta, com peso aproximado até 7 kg (admitindo variação conforme acessórios). ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO • Capa de proteção contra poeira e umidade em material vinílico ou equivalente não higroscópico; • O fornecedor deverá fornecer 1 lâmpada				
---	--	--	--	--



extra de reposição, compatível com o sistema de iluminação do microscópio. • Manual de instruções em português; • Catálogo técnico original do fabricante, acompanhado de tradução para o português, quando necessário; • Registro válido na ANVISA, conforme legislação vigente, comprovado mediante apresentação do número de registro ou notificação no órgão regulador. OBSERVAÇÕES GERAIS • Todos os componentes ópticos e mecânicos devem ser originais de fábrica e pertencentes a uma mesma linha de produção, garantindo compatibilidade e desempenho. • O equipamento deve ser novo, de primeiro uso, e acompanhado de garantia mínima de 12 meses. • Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações e ao desempenho técnico descritos, conforme o art. 41 da Lei nº 14.133/2021. • O produto deverá possuir registro ativo na ANVISA, em conformidade com a RDC nº 36/2015 e demais normas aplicáveis a equipamentos laboratoriais de diagnóstico ou pesquisa. Equipamento deve ser capaz de leituras nas técnicas de campo claro, contraste de fase, fluorescência diascópica, campo escuro e polarização simples. Foco macrométrico com movimento de mínimo 37,7 mm (ou Maior) Micrométrico de 0,2 mm por rotação (ou menor) Jogo de objetivas: Objetiva Plana Acromática de				
---	--	--	--	--



4X (N.A. 0.10 ou superior; W.D.30 mm); Ou distancia de trabalho maior Objetiva Plana Acromática de 10X (N.A. 0.25 ou superior; W.D. 7 mm); Ou distancia de trabalho maior Objetiva Plana Acromática de 40X retrátil (N.A. 0.65 ou superior; W.D.0.65mm); Ou distancia de trabalho maior Objetiva Plana Acromática 100X retrátil imersão óleo (N.A. 1.25 ou superior; W.D.0.23mm); Ou distancia de trabalho maior. Display eletrônico que informe para checar a magnificação em uso e potência da lâmpada em uso. Revolver com reconhecimento de objetiva e iluminação para cada objetiva mostrando no display. Ajuste para desligamento automático após um tempo sem uso. Possibilidade de Contraste de fase nas objetivas de 10,20, 40 e 100x Sistema de Fluorescência pré-existente como padrão, demandando somente a aquisição de filtros de FL (por exemplo para GFP, FITC e Alexa 488). Peso inferior a 7 kg, devido condições de bancada da instalação. Catálogo original do fabricante em português.				
--	--	--	--	--

1.2. Os equipamentos objeto deste procedimento foram licitados anteriormente através do Processo Administrativo 150/2025 e Pregão Eletrônico n.º 043/2025, com exclusividade para ME e EPP e considerados fracassados em razão de que todos os equipamentos apresentados pelas empresas licitantes não se mostraram compatíveis com as necessidades técnicas e operacionais exigidas.

1.3. Diante do resultado do pregão anterior e considerando a necessidade de garantir a eficiência, economicidade, transparência e qualidade na aquisição de equipamentos essenciais à saúde pública, **torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, porém aberto à ampla concorrência, ainda que o valor dos aparelhos esteja**



dentro dos limites destinados a ME/EPP, conforme inciso III do artigo 49, da Lei Complementar 123/2006.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 74/2025.

Do Prazo de Vigência da Contratação

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O problema a ser resolvido é a aquisição de 02 (dois) microscópios, para garantir a continuidade dos serviços prestados no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, destinado a promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, emitindo a conclusão em forma de laudos, bem como a instalação, no Pronto Socorro Municipal, de laboratório destinado a prestar atendimento rápido e eficiente às demandas de urgência e emergência. A medida decorre da necessidade de oferecer e melhorar a estrutura dos serviços laboratoriais prestados tanto no Laboratório quanto no Pronto Socorro Municipal. Esses equipamentos são fundamentais para a realização de exames de análises clínicas, que auxiliam diretamente na detecção precoce de doenças e no acompanhamento de tratamentos.

2.2. Os exames realizados através dos aparelhos são fundamentais para a condução de tratamentos em diversas especialidades, especialmente em atendimentos de urgência e emergência no pronto socorro e melhora na tomada das decisões clínicas, evitando, ainda, o deslocamento dos pacientes para centros mais distantes. Portanto, o objeto visa o aprimoramento do atendimento aos munícipes, contribuindo para a segurança e assistência prestada aos pacientes.



2.3. No entanto, a atual capacidade instalada do laboratório municipal é insuficiente para atender com agilidade e regularidade à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da região, sendo necessária a suplementação desta capacidade, adquirindo equipamentos que auxiliarão na agilidade e qualidade dos serviços prestados.

2.4. Diante disso, a aquisição dos equipamentos citados torna-se medida essencial para fortalecer a rede de atenção à saúde, garantindo diagnósticos mais rápidos e seguros, com maior autonomia para os serviços públicos de saúde. A contratação atende ao interesse público ao melhorar a infraestrutura laboratorial, promovendo a continuidade e a qualidade da assistência, com mais resolutividade, economia e dignidade para a população atendida.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta compreende a aquisição de 02 (dois) microscópios, para garantir a continuidade dos serviços prestados no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, destinado a promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, emitindo a conclusão em forma de laudos, bem como a instalação, no Pronto Socorro Municipal, de laboratório destinado a prestar atendimento rápido e eficiente às demandas de urgência e emergência. A medida decorre da necessidade de oferecer e melhorar a estrutura dos serviços laboratoriais prestados tanto no Laboratório quanto no Pronto Socorro Municipal. O objetivo é ampliar a capacidade de atendimento aos pacientes atendidos pelo SUS no município, promovendo maior eficiência, conforto e segurança na realização de exames.

3.2. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente, com tecnologia atualizada e em conformidade com os requisitos técnicos e sanitários exigidos pelos órgãos de controle, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Os modelos ofertados deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao setor de saúde, possuir registro na Anvisa e apresentar desempenho compatível com o porte e as necessidades do serviço público de saúde local.

3.3. A solução contratada deverá incluir:



- 3.3.1.** Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, ou conforme prazo de garantia do fabricante, se este for superior;
- 3.3.2.** Prestação de assistência técnica durante todo o período de garantia, com atendimento assegurado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação formal de falhas ou defeitos, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- 3.4.** A escolha desta solução permite não apenas a aquisição de bens permanentes essenciais para o atendimento à saúde da população, mas também assegura a continuidade dos trabalhos referentes a saúde.
- 3.5.** Serão exigidos documentos referentes à qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, a fim de assegurar a regularidade e idoneidade da empresa vencedora.
- 3.6.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Os materiais deverão ser entregues **integralmente e em parcela única**, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, com entrega no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.5.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



4.6. O objeto contratado deverá estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Manual de Operações

4.7. A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, manual de operação e/ou manual de instruções, todos em língua portuguesa, de forma clara e objetiva. Os documentos deverão conter orientações completas sobre instalação, uso correto, segurança, limpeza, manutenção preventiva e resolução de problemas.

Sustentabilidade

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.11. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.12. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

Dos Equipamentos

4.12. Os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso.

Da exigência de amostra/prospecto:

4.13. Para assegurar a qualidade dos produtos e o atendimento às especificações contidas no Edital, a proponente deverá encaminhar, quando solicitado, documentos comprobatórios (fichas técnicas/catálogos, folhetos, manuais, etc.) dos equipamentos do item 1.1 deste Termo de Referência.

Garantia da contratação



4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Os materiais deverão ser entregues **integralmente e em parcela única**, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, com entrega no prazo máximo de **15 (quinze dias)** corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Os equipamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua dos Anjos, n. 628, Bairro Jardim São Francisco, Município de Bataguassu/MS, durante o horário comercial, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (horário oficial de Brasília).

5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no **prazo de 10 (dez) dias**, o objeto com avarias ou defeitos

5.4 Os materiais deverão ser entregues em embalagens fechadas quando de sua entrega e, caso não atendam as especificações, serão devolvidos a Contratada.

5.5 As entregas dos materiais irão correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.1.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. As certidões acima elencadas, quando não indicarem de forma expressa o seu prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.18. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade compatível com o objeto licitado.

8.19. Registro do equipamento fornecido pela ANVISA e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a Lei 6.360/76 e resoluções da ANVISA, ou comprovação de isenção do mesmo no Ministério da Saúde.

8.20. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa expedida pela ANVISA.



IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 51.354,74 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025 (LOA nº 3.119 DE 19/12/2024).

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 021010
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 10.122.0105.1090
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08
Ficha: 281

Bataguassu-MS, 12 de novembro de 2025.

Elaboração:

GEOVANI TAVARES
MARTIM:07997866
167

Assinado de forma digital
por GEOVANI TAVARES
MARTIM:07997866167
Dados: 2025.11.13
08:54:22 -03'00'

Geovani Tavares Martim
Equipe de Planejamento
Portaria n. 482/2025

NATHALIA SCHULZ
CARDOSO:03094521126

Assinado de forma
digital por NATHALIA
SCHULZ
CARDOSO:03094521126
Dados: 2025.11.13
08:56:57 -03'00'

Nathália Schulz Cardoso
Equipe de Planejamento
Portaria n. 482/2025



Aprovado por:

**ALINE DA
SILVA
CAUNETO:2
2186855828**

Aline da Silva Cauneto
Secretária Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por ALINE DA
SILVA CAUNETO:22186855828
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=(EM
BRANCO), OU=45191144000100, OU=
videoconferencia, CN=ALINE DA
SILVA CAUNETO:22186855828
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.11.13 08:49:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1





ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU-MS E A EMPRESA XXX

O **Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, na cidade de Bataguassu-MS, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.836.936/0001-44**, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no **Diário Oficial do Município** de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no **CNPJ/MF** sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 206/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0672025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento **Aquisição de microscópios, itens fracassados no Processo Administrativo nº 150/2025 e Pregão Eletrônico nº 043/2025**, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas Central e do Pronto Socorro Municipal de Bataguassu/MS, em conformidade com as especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura deste instrumento, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços/fornecimentos tenham natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços/fornecimentos tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviços/fornecimentos;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser



feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e todas as condições e pagamentos encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/11/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;



- 8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



12.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12.12. E demais infrações e sanções apresentadas no Edital referente esta contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.



13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do respectivo exercício, conforme dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 021010
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 10.122.0105.1090
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08
Ficha: 281

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS COMUNICAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

17.1. Todas as comunicações, intimações e notificações decorrentes deste Contrato serão realizadas nos endereços físico e eletrônico constantes do preâmbulo contratual, considerados, para todos os efeitos, como domicílio contratual das partes.

17.2. É de responsabilidade exclusiva das partes manter seus endereços físico e eletrônico atualizados, mediante comunicação formal à outra parte, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento por alteração não informada.

17.3. As comunicações encaminhadas para os endereços indicados no contrato presumem-se válidas e eficazes, produzindo seus efeitos legais, ainda que não recebidas por fato imputável ao destinatário.

17.4. Para fins de celeridade e eficácia, as notificações também poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de e-mail informados no presente instrumento, dispensando-se a via física, salvo quando expressamente exigida pela legislação aplicável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

Bataguassu/MS, xx de xxxx de 20xx.



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

Matrícula nº.....

2- Nome: _____

Matrícula nº.....



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- a) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
- b) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- c) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- e) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- i) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

..... de de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome legível/Cargo)



ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (§2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

[Nome da Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Empresa], situado à [Endereço da Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa, CPF nº [CPF], doravante denominado "Proponente", para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 067/2025, Processo Administrativo nº 206/2025**, promovido pela(o) [Nome do Órgão], declara que, conforme o §§2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que dizem:

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Se a empresa não fechou nenhum contrato neste exercício da Licitação, marque a alternativa abaixo: () Não.

Se a empresa fechou contrato neste exercício da licitação, marque a alternativa **SIM** e, informe o valor total dos contratos assinados neste exercício, conforme abaixo: () **Sim**.

Valor total dos contratos assinados com órgãos públicos, federal, estadual e municipal, neste exercício: R\$ _____, _____ (_____)

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que as respostas e informações acima são fidedignas, tendo ciência das penalidades descritas no artigo 299 do Código Penal.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 067/2025
Processo Administrativo nº 206/2025

1- DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome Empresarial:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CNPJ

Telefone:

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

Inscrição Estadual nº:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Função:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Escolaridade:

RG:

Órgão Emissor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Celular:

E-mail:

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa